



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N° 001 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 019/2019

Os Vereadores que a esta subscrevem, nos termos do art. 177, do Regimento Interno, propõem a seguinte emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 019/2019, de 19 de setembro de 2019:

1. Altera a redação do art. 9º do Projeto de Lei nº 019/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes será composto por 10 (dez) membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo:

- I. um representante da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, ou outra que a vier substituir;
- II. um representante da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Lazer, ou outra que a vier substituir;
- III. um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, ou outra que a vier substituir;
- IV. um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, ou outra que a vier substituir;
- V. um representante da Câmara Municipal;
- VI. um representante da Policia Militar;
- VII. um representante da Policia Civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII. um representante da Associação Comercial e Industrial do Município de Guanhães, em regular funcionamento;

IX. um representante de Associação de moradores de bairro do Município de Guanhães, em regular funcionamento;

X. um representante de Associação ou segmento que trabalhe com a pessoa idosa;

Guanhães/MG, 03 de dezembro de 2019.

